LEI Nº 991/97

Súmula: Autoriza a doação dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM IMPERIAL E OURO PRETO, inscrita no CGC/MF sob nº 01.819.832/0001-05, os imóveis constituídos pelos Lotes nº 21 e 22 da Quadra nº 13, no Loteamento Jardim Imperial, nesta cidade, os quais se destinarão à construção da sede própria da entidade donatária.

§ 1º - Os imóveis a serem doados destinar-se-ão, exclusivamente, à finalidade especificada neste artigo, ficando terminantemente proibida a sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão dos imóveis ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, revogando a doação.

Art. 2º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, através de Decreto do Executivo Municipal, e o conseqüente retorno dos imóveis ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Os imóveis doados só poderão ser alienados, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor, a presente Lei, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (04-9-97).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal